MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO

EDITAL PROEN/DES Nº 132/2026

Dispõe sobre o Processo Seletivo Complementar para ingresso no **Curso Superior de Graduação** para o segundo semestre letivo do ano de 2026 do **Câmpus Santana do Livramento.**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul), por meio do Departamento de Seleção (DES), torna público o presente Edital, que regerá o Processo Seletivo **PARA INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO DO CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO.**

Câmpus	Calendário Letivo	Endereço
Santana do Livramento	2026/2	Av. Paul Harris, 410, Fortim, Santana do Livramento-RS, CEP 97574-360

Curso: Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Noite											
Acesso Universal	**L1**	**L2**	**L3**	**L4**	**L5**	**L6**	**L7**	**L8**	**L9**	**L10**	**Total**
4	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	**9**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Podem se inscrever para concorrer às vagas remanescentes, ofertadas no presente edital, os candidatos que possuam o Ensino Médio completo.

1.2. **A inscrição não garante a vaga no curso.**

1.3. O número de vagas remanescentes por modalidade está discriminado no item 4.

1.4. O candidato interessado deverá fazer sua inscrição, conforme o item 2 deste Edital.

1.5. Será utilizado como critério de classificação dos candidatos, exclusivamente, **as notas obtidas no 2º ano de Língua Portuguesa e de Matemática do Ensino Médio, ou as notas de Linguagens e Códigos e Matemática das edições do ENEM ou do ENCCEJA**.

1.6. Para efeitos de classificação, o candidato deverá anexar no momento da inscrição o documento oficial comprobatório das notas digitadas.

1.7. O Processo Seletivo Complementar para ingresso nas vagas remanescentes no **Curso Superior de Graduação** dar-se-á por dois sistemas de ingresso:

a) por Acesso Universal;

b) por Acesso Universal e Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas.

1.7.1. Do total das vagas oferecidas em cada curso Superior de Graduação, serão reservados 50% (cinquenta por cento) para candidatos egressos de Escolas Públicas, em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012 alterada pela Lei 14.723/2023, e conforme art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.

1.7.2. Conforme Instrução Normativa IFSul nº 07/2019, os candidatos sujeitos à política de Cotas para pessoas com deficiência, que comprovarem ter cursado o Ensino Médio, integral ou parcialmente em Instituição Filantrópica (especializada no ensino e aprendizagem de pessoa com a deficiência apresentada) e, desde que preenchidos os demais requisitos, serão equiparados àqueles egressos integralmente de escola pública, para fins de satisfação do requisito de ter cursado o Ensino Médio, integralmente em escola pública, previsto nos artigos 1º e 4º da Lei nº 12.711/2012 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 7.824/2012.

1.7.3. De acordo com os dados informados no formulário de inscrição, o candidato será classificado às cotas listadas a seguir, conforme art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023:

Cota	Descrição
L1	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L2	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L3	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda.
L4	Candidatos egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.
L5	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L6	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

L7	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independente da renda.
L8	Candidatos com deficiência, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente da renda.
L9	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.
L10	Candidatos autodeclarados quilombolas, egressos de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012), independentemente da renda.

1.7.4 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos para concorrer à Reserva de Vagas para egressos de Escolas Públicas, observando a documentação a ser exigida na matrícula, disposta no item 8, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

1.7.5 Conforme Portaria Normativa nº 01/2019, os candidatos negros (pretos e pardos) que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às cotas nas modalidades L2, L4, L6 ou L8, que tiverem a inscrição homologada deverão participar de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, através de comissão específica do IFSul.

1.7.6 O candidato aprovado na reserva de vagas para autodeclarados pretos e pardos que, quando convocado, não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, perderá o direito à vaga na respectiva cota e permanecerá na lista do Acesso Universal.

1.7.7 Os candidatos indígenas que tiverem a inscrição homologada deverão comparecer na data marcada pela comissão de heteroidentificação e apresentar documentação prevista pela FUNAI.

1.7.8 Todo candidato *inscrito na Reserva de Vagas também estará concorrendo por Acesso Universal*.

1.7.9 O candidato aprovado que não obedecer às regras deste Edital perderá o direito à vaga.

1.8 O resultado deste Processo Seletivo será válido para o preenchimento das vagas remanescentes oferecidas para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, ou a critério da Pró-Reitoria de Ensino, ouvido o Departamento de Seleção.

1.9 A **data de início das aulas** do segundo semestre letivo de 2026, definida no Calendário Acadêmico do Câmpus Santana do Livramento, é dia 27 de julho de 2026.

*1.10 Alunos oriundos de Instituição de Ensino Privada, **mesmo que tendo cursado com bolsa de estudos**, não podem concorrer pela Reserva de Vagas, apenas por Acesso Universal.*

1.11 Todas as informações prestadas, seja na inscrição ou na matrícula, são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, seu representante legal ou de seu responsável legal, no caso de ser menor de 18 anos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente online, no **Portal do Candidato**, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSul (https://sgc.ifsul.edu.br/), **a partir das 19h do dia 14 de**

julho de 2026 às 19h do dia 23 de julho de 2026.

2.2 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

2.3 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.

2.4 Após a finalização do período de inscrições **não será permitida** a troca do curso, do turno ou do câmpus, assim como das informações prestadas em relação à concorrência às vagas reservadas.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar:

2.5.1 O nome do curso pretendido, com o respectivo turno de funcionamento.

2.6 O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário não terá sua inscrição realizada.

2.7 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição. Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição ou sua matrícula no Processo Seletivo cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

2.8 **O Departamento de Seleção (DES) não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição. Não se responsabiliza, ainda, por qualquer tipo de problema ou crime cibernético, que resulte na não efetivação da inscrição.**

2.9 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes descritas no item 2 e seus subitens.

2.10 A inscrição no Processo Seletivo será gratuita e durante o período de inscrições o candidato poderá editar os seus dados e inclusive cancelar sua inscrição.

2.11 Após responder o Questionário Socioeconômico no momento da inscrição, o candidato deverá inserir no sistema as **notas obtidas em Língua Portuguesa (ou Português ou Linguagens e Códigos) e Matemática** ***(confira os exemplos nos ANEXOS 4 E 5)***, obedecendo os seguintes critérios:

I. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio regular:

a) Na caixa "**Média de Língua Portuguesa"**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Língua Portuguesa** (ou Português), obtida no 2º ano do Ensino Médio;
b) Na caixa "**Média de Matemática"**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Matemática**, obtida no 2º ano do Ensino Médio;

II. Para quem já concluiu ou concluirá o Ensino Médio em outro modelo que não o regular (ex: supletivo):
a) Na caixa "**Média de Língua Portuguesa"**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Língua Portuguesa** (ou Português), obtida no período equivalente ao 2º ano do Ensino Médio regular;
b) Na caixa "**Média de Matemática"**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média

simples) de **Matemática**, obtida no período equivalente ao 2º ano do Ensino Médio regular;

III. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de reclassificação, ou seja, não cursou o 2º ano do Ensino Médio, realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada:

a) Na caixa "**Média de Língua Portuguesa"**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Língua Portuguesa** (ou Português), obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

b) Na caixa "**Média de Matemática"**: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, a média simples) de **Matemática**, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;

IV. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente;

a) Na caixa **"Média de Língua Portuguesa"**: inserir a nota final de **Língua Portuguesa** (ou Português), obtida na certificação;

b) Na caixa **"Média de Matemática"**: inserir a nota final de **Matemática**, obtida na certificação.

2.12 Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética):

Língua Portuguesa (Português): Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), o candidato deverá inserir **apenas** as notas da disciplina de Língua Portuguesa. Caso a disciplina Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

Matemática: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), o candidato deverá inserir **apenas** as notas da disciplina de Matemática. Caso a disciplina de Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes.

2.13 Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar **conceitos** ao invés de números, **notas diferentes** da classificação de 11 a 100 ou uma única **média global** do estudante, consultar os **ANEXOS 4 e 5** para fazer a conversão correspondente.

2.14 Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o candidato deverá utilizar "**.**" (**ponto**) e **duas casas decimais** na escala de 11 a 100.

2.15 Candidatos que cursaram o Ensino Médio no **exterior** deverão incluir as notas de **Matemática** e **Língua Oficial escolar**.

2.16 O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, como a Secretaria de Estado da Educação.

2.17 O sistema calculará, automaticamente, a **Média** das notas inseridas. O candidato **deverá conferir as informações** e, se estiverem corretas, clicar em **Continuar.**

2.18 Após a descrição das notas, para comprovação, o candidato deverá **anexar, em formato PDF ou JPEG, obrigatoriamente, em um único arquivo, um ou mais dos seguintes documentos, frente e verso, com todas as informações legíveis:** Histórico Escolar, documento oficial correspondente, de acordo com

o tipo de curso (modalidade) pretendido e a escolarização, ou seja, Boletim, Comprovante ou Certificado que apresente as notas obtidas, assim como comprovantes oficiais de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, ou documento equivalente;

2.19 Documentos não emitidos por instituições públicas de ensino deverão conter nome, carimbo e assinatura de responsável da instituição, assim como dados de contato.

2.20 Em nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste Edital.

2.21 O candidato, novamente, deverá conferir os dados informados e, se estiverem corretos, marcar o campo ‘’**Declaro que os dados acima estão corretos”** e escolher “**Finalizar Inscrição’’.**

2.22 Com a inscrição finalizada, o candidato deverá copiar o número com a comprovação dos Dados da Inscrição, Pessoais e de Caracterização.

2.23 Durante o período de preenchimento eletrônico previsto, a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última inscrição confirmada pelo candidato.

2.24 Após o período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas.

2.25 O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

2.26 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

3 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1 As vagas de ingresso por Acesso Universal **(50% do total de vagas)** de cada curso e turno serão ocupadas pelos candidatos em ordem decrescente de sua nota final.

3.2 O preenchimento de vagas remanescentes será da seguinte forma:

3.2.1 As vagas remanescentes no sistema de **Acesso Universal** serão preenchidas por candidatos pertencentes a esse sistema de ingresso, obedecendo à ordem de classificação.

3.2.2 As vagas remanescentes no sistema de ingresso de **Reserva de Vagas** serão preenchidas por candidatos pertencentes à respectiva modalidade de concorrência, obedecendo à ordem de classificação e ao seguinte:

a) havendo vaga remanescente do grupo L1 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L5, L4, L10, L8, L7, L3, AU;

b) havendo vaga remanescente do grupo L2 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L9, L6, L5, L4, L10, L8, L7, L1, L3, AU;

c) havendo vaga remanescente do grupo L3 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L5, L4, L10, L8, L7, L1, AU;

d) havendo vaga remanescente do grupo L4 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L5, L10, L8, L7, L1, L3, AU;

e) havendo vaga remanescente do grupo L5 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L4, L10, L8, L7, L1, L3, AU;

f) havendo vaga remanescente do grupo L6 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L5, L4, L10, L8, L7, L1, L3, AU;

g) havendo vaga remanescente do grupo L7 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L5, L4, L10, L8, L1, L3, AU;

h) havendo vaga remanescente do grupo L8 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L9, L6, L5, L4, L10, L7, L1, L3, AU;

i) havendo vaga remanescente do grupo L9 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: L2, L6, L5, L4, L10, L8, L7, L1, L3, AU;

j) havendo vaga remanescente do grupo L10 e não havendo candidato, a referida vaga será oferecida aos demais grupos, obedecendo à seguinte ordem: grupo L2, L9, L6, L5, L4, L8, L7, L1, L3, AU.

3.2.3 Não havendo candidatos suficientes para preencher as vagas garantidas a optantes pelo sistema de ingresso de Reservas de Vagas para egressos do ensino público, as mesmas voltarão ao sistema de ingresso por Acesso Universal.

4 DOS CURSOS E VAGAS

4.1 Esse edital trata da abertura de inscrições para o preenchimento das vagas nos cursos superiores de graduação, conforme anexo 2 deste edital.

4.2 Poderá ocorrer chamada oral caso as vagas não sejam preenchidas na primeira chamada.

5 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Para fins de desempate na classificação, prevalecerá o seguinte critério:

a) ser idoso na forma da Lei n° 10.741/03;

b) maior nota em Língua Portuguesa, ou equivalentes;

c) maior nota em Matemática, ou equivalentes;

d) maior idade.

6 DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 A divulgação do resultado deste Processo Seletivo será feita exclusivamente pelo *site* http://processoseletivo.ifsul.edu.br.

6.2 Após a publicação da lista dos candidatos homologados, os candidatos aprovados serão convocados, conforme ordem de classificação, através do site do Processo Seletivo do IFSul, para fazer a solicitação de matrícula.

7 DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	**de 14/07/2026 a 23/07/2026**
Análise das inscrições	**24/07/2026**
Resultado preliminar	**27/07/2026**
Interposição de recurso	**28/07/2026 a 29/07/2026**
Resultado final	**30/07/2026**

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no *site* http://processoseletivo.ifsul.edu.br

8.2 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo – inclusive retificações, resultados de provas e de recursos – as quais serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico http://processoseletivo.ifsul.edu.br para ciência dos interessados.

8.4 O prazo para impugnação do presente edital é de 01 (um) dia a contar da publicação no site do IFSul, incluído o dia da publicação.

8.5 O Câmpus poderá adotar comissão ou grupo de trabalho para contactar os candidatos, quando da publicação dos editais de convocação das fases do processo seletivo através de e-mails, telefones ou outros meios.

8.6 Haverá comissão constituída em cada câmpus para verificação das notas dos candidatos e, em caso de divergência na nota, a comissão tem autonomia para fazer a correção da mesma e na impossibilidade desta, o candidato poderá ser eliminado do certame.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Seleção e pela Pró-Reitoria de Ensino.

8.8 Eventuais recursos poderão ser enviados para sl-corac@ifsul.edu.br.

Pelotas, 13 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA CECILIA PEREIRA ISAACSSON
Data: 13/07/2026 14:00:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA CECILIA PEREIRA ISAACSSON
Chefe do Departamento de Seleção em exercício

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIOLA MATTOS PEREIRA
Data: 13/07/2026 14:40:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABÍOLA MATTOS PEREIRA
Pró-Reitora de Ensino

ANEXO 1

DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

(Portaria Normativa nº 18/2012)

Seção I
Da Condição de Egresso de Escola Pública

Art. 1º - São considerados egressos de escola pública, para concorrer a vagas nos cursos de graduação, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

Seção II
Da Condição de Renda

Art. 2º - Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades L1 e L2 estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.

Art. 3º - A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput;
III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:
a) auxílios para alimentação e transporte;
b) diárias e reembolsos de despesas;
c) adiantamentos e antecipações;
d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 4º - A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Art. 5º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO 2

Cursos e Vagas – Cursos Superiores de Graduação

Curso: Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Noite											
Acesso Universal	**L1**	**L2**	**L3**	**L4**	**L5**	**L6**	**L7**	**L8**	**L9**	**L10**	**Total**
4	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	**9**

ANEXO 3

Regulamento das Comissões de Heteroidentificação para Concursos e Processos Seletivos no IFSul (Aprovado pela Resolução CONSUP/IFSul nº 255, de 4 de abril de 2023)

Estabelece a organização, as atribuições e competências das Comissões de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento disciplina a organização, as competências e o funcionamento das Comissões de Heteroidentificação do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º As Comissões de Heteroidentificação tem a função de confirmar ou não, a autodeclaração apresentada pelas/os candidatas/os negras/os aprovadas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato da inscrição dos processos de seleção do IFSul.

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se aos:

I - concursos para servidoras/es efetivas/os;

II - processos de seleção de professoras/es substitutas/os;

III - processos de contratação de estagiárias/os; e

IV - processos seletivos para ingresso de discentes nos cursos presenciais e a distância nos níveis técnico, superiore de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º Para o procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul são constituídas as seguintes comissões:

I - Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, vinculada ao Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN); e

II - Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, vinculada à direção-geral.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 4º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos concursos públicos;

II - dos processos de seleção de estágios da reitoria; e

III - na fase recursal de qualquer processo seletivo que tenha a previsão de cotas de heteroidentificação nos câmpus ou na reitoria.

Art. 5º Fazem parte da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão central será desempenhada pela chefia do DEPEI.

§ 2º Dentre os membros da comissão central deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 6º A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus é responsável por atuar nos processos de heteroidentificação:

I - dos processos seletivos de ingresso discente do câmpus;

II - dos processos seletivos de professoras/es substitutas/os do câmpus;

III - dos processos de seleção de estágios do câmpus; e

IV - em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocada pelo

Reitor. Art. 7º Fazem parte da Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus:

I - cinco membros titulares;

II - cinco membros suplentes.

§ 1º A presidência da comissão local será desempenhada por servidor/a efetivo/a integrante da comissão.

§ 2º Dentre os membros da comissão local deverá ser designado um secretário para registro dos trabalhos da comissão.

§ 3º Os membros titulares e suplentes poderão ser:

I - servidores docentes;

II - servidores técnico-administrativos;

III - estudantes maiores de 18 anos;

IV - membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

Art. 8º A composição das comissões deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

Art. 9º A seleção para os membros das comissões será feita a cada dois anos por

edital. Parágrafo único. As comissões serão designadas em portaria do Reitor.

Art. 10. Os membros das comissões deverão ter participado de oficinas sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do DEPEI.

Art. 11. Farão jus a pagamento, por hora, todos os membros que atuarem nas comissões sejam estudantes, membros internos e/ou externos.

Parágrafo único. A referência para ao pagamento dos membros da comissão será equivalente à atividade de fiscalização de provas de concurso público ou de processos seletivos.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Art. 12. O procedimento de heteroidentificação no âmbito do IFSul compreende:

I - análise do critério fenotípico para aferição da condição declarada;

II - emissão de parecer; e

III - publicação do resultado.

Art. 13. Caso a/o candidata/o não tenha a autodeclaração confirmada no procedimento de heteroidentificação, concorrerá à vaga pelo acesso universal, em igualdade de condições, conforme a classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para a/o próxima/o candidata/o negra/o classificada/o.

Art. 14. As/Os candidatas/os com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhadas/os por pais ou responsáveis, as/os quais serão avisadas/os de que não poderão se manifestar durante o procedimento de heteroidentificação.

Parágrafo único. Às/Aos candidatas/os com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

Art. 15. A/O candidata/o que recusar se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminada/o do processo seletivo.

Art. 16. Em caso de a/o candidata/o não poder estar presente no dia do procedimento de heteroidentificação, será montada outra comissão, somente mediante apresentação de atestado médico.

Art. 17. As/Os candidatas/os que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo em que estejam participando.

Seção I
Das Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus

Art. 18. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos do câmpus, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, para a aferição dos seus direitos.

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, em data, horário e local definidos pelo câmpus, em período anterior a realização da matrícula e/ou contratação, e publicada na página do processo seletivo do IFSul.

Art. 19. A Comissão Local de Heteroidentificação do câmpus, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração.

Seção II
Da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul

Art. 20. Todas/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição dos processos seletivos para contratação de estagiários da reitoria, caso aprovadas/os, serão convocadas/os para realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, para a aferição dos seus direitos

Parágrafo único. A convocação de que trata o **caput** será feita pela Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, em data, horário e local definidos pela comissão, em articulação com o DEPEI e com a unidade administrativa responsável pelos estágios na reitoria, em período anterior a realização da contratação, e publicada na página do processo de seleção do IFSul.

Art. 21. No caso dos concursos públicos do IFSul, os procedimentos de heteroidentificação para as/os candidatas/os negras/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os no ato de inscrição, serão convocados e organizados pelo Departamento de Seleção (DES), que irá definir data, horário e local e publicar as informações na página dos concursos do IFSul.

§ 1º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul será demandada pelo DES para executar os procedimentos de heteroidentificação.

§ 2º A Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul, após o procedimento de heteroidentificação com a/o candidata/o, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, o qual será encaminhado ao DES para prosseguimento dos trâmites do concurso.

Art. 22. No caso de atuação em fase recursal dos processos seletivos dos câmpus ou da reitoria, a Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul emite seu parecer à área demandante, a qual irá providenciar os procedimentos de publicação e seguimento do processo.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 23. Os editais dos processos seletivos contemplados netse regulamento devem prever a possibilidade de interposição de recurso a uma comissão revisora, criada para este fim, conforme inciso III do art. 4º.

§ 1º As/Os integrantes da Comissão Central de Heteroidentificação do IFSul que irão atuar na fase recursal dos recursos provenientes dos processos seletivos do câmpus deverão ser distintos das/os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Local do câmpus, observada a previsão do art. 8º.

§ 2º No caso dos processos de seleção para estágios da reitoria, a comissão para avaliação do recurso será formada por membros distintos da primeira comissão, observada a previsão do art. 8º.

§ 3º No caso dos concursos públicos o reitor poderá convocar as Comissões Locais de Heteroidentificação dos câmpus para atuar na fase recursal do procedimento de heteroidentificação.

Art. 24. Para tomada de decisão, a comissão que estiver atuando na fase recursal deverá considerar:

I - a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

II - a ata emitida pela comissão local; e

III - o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

§ 1º A comissão citada no **caput** irá expedir parecer via e-mail, conforme previsão em edital, quanto ao recurso para o candidato e para a comissão que atuou no procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não caberá recurso das decisões da comissão que atuar na fase recursal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou outro ato normativo que vier a substituí-la, deverá ser observada como documento orientador para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em processos seletivos e concursos no âmbito do IFSul, em matérias não previstas por neste regulamento.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de

Ensino. Art. 27. Este regulamento entra em vigor em 3 de abril

de 2023.

Flávio Luís Barbosa Nunes

ANEXO 4

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota numérica
A	100,00
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Atingiu plenamente todos os objetivos (A)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Construção satisfatória de aprendizagem (CSA)	
Conceito pleno de aprendizagem (CPLA)	
Aprovador médio superior	90,00
A- / B+	87,50
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	
Aprovado médio inferior	80,00

B	**75,00**
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	

Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso construído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Realiza as atividades propostas (R)	
C+ / B-	**62,50**
Regular para bom	
C	
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	

Aprendizagem satisfatória (AS)	**50,00**
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Construção parcial de aprendizagem (CPA)	
C- / D+	**37,50**
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	

Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
D	**25,00**
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	
D- / E+	**11,00**
E	
Não satisfatório	
Insatisfatório	

Insuficiente	**0,00**
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	
Avanço insuficiente (AI)	
Condição restrita de aprendizagem (CRA)	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 100,00 (cem)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$nota\ da\ disciplina\ a\ ser\ inserida = \frac{nota\ do\ candidato\ x\ 100{,}00}{maior\ nota\ possível\ na\ escala\ utilizada}$$

Exemplos:

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

Português = $\frac{4.10 \times 100}{5}$ = 82,0

Matemática = $\frac{4.70 \times 100}{5}$ = 94,0

Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00), considerando 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

Português = $\frac{123.80 \times 100}{180}$ = 68,7

Matemática = $\frac{104.90 \times 100}{180}$ = 58,2

Para escala ENEM (nota máxima 1000.00), considerando 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

Português = $\frac{543.40 \times 100}{1000}$ = 54,3

Matemática = $\frac{863.20 \times 100}{1000}$ = 86,3

IMPORTANTE: Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) e Matemática**:

a) **Língua Portuguesa (Português)**: Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

b) **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES	
Língua Portuguesa (Português)	Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias
Matemática	Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias

ANEXO 5

COMO INSERIR AS NOTAS NO SISTEMA DE INSCRIÇÃO

Como as convocações para matrícula serão baseadas na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar, para auxiliar o preenchimento do formulário de inscrição, diferentes documentos comprobatórios de escolaridade e a maneira como as notas devem ser descritas no sistema de inscrição estão exemplificados a seguir.

1. NOTAS NUMÉRICAS:

Exemplo 1:

Turma: 3º ANO A
Tipo de Ensino: ENSINO MÉDIO

Disciplina	1º Bimestre				2º Bimestre				3º Bimestre				4º Bimestre				Aval/SR		
	N	F	AC	%Freq	N	F	AC	%Freq	N	F	AC	%Freq	N	F	AC	%Freq	N	F	AC
LINGUA PORTUGUESA	-	0	0	-	7	6	0	90%	7	12	0	80%	6	20	0	66%	7	44	0
LINGUA ESTRANGEIRA INGLES	-	0	0	-	6	4	0	80%	6	4	0	78%	7	0	0	100%	7	8	0
ARTE	-	0	0	-	8	2	0	90%	8	5	0	75%	5	9	0	55%	7	18	0
EDUCACAO FISICA	-	0	0	-	8	1	0	94%	7	1	0	95%	5	9	0	53%	7	13	0
GEOGRAFIA	-	0	0	-	8	0	0	100%	8	2	0	95%	6	6	0	81%	7	10	0
HISTORIA	-	0	0	-	7	4	0	89%	7	6	0	85%	9	12	0	70%	8	22	0
CIENCIAS FISICAS E BIOLOGICAS	-	0	0	-	9	2	0	94%	8	6	0	83%	5	12	0	70%	8	22	0
MATEMATICA	-	0	0	-	7	6	0	90%	6	10	0	83%	6	10	0	81%	6	30	0

Simulação: Português = 70,00; Matemática = 60,00. Média das notas = 65,00

Exemplo 2:

HISTÓRICO ESCOLAR – ENSINO MÉDIO – NOTURNO

Nome do Aluno: R.G.: RA:
Nascimento: Município: Estado: SP País: BRASIL
Mãe: Data:

	COMPONENTES CURRICULARES	Período Letivo 1997 1ª Série	2011 2º Termo	2012 3º Termo	Carga Horária
BASE NACIONAL COMUM – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa e Literatura	C	8	8	320
	Educação Artística	B*	-	-	80
	Arte	-	9	10	80
	Educação Física	DISP	DP	DP	200
	Inglês	C	-	-	80
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	B	10	10	280
	Biologia e Programas de Saúde	C	-	-	80
	Física	C	9	9	200
	Química	C	6	10	200
	Biologia	-	10	9	80
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	C	10	8	220
	Geografia	C	10	9	180
	Filosofia	-	10	10	60
	Sociologia	-	9	10	60
CARGA HORÁRIA – Base Nacional Comum		1120	500	500	2120
PARTE DIVERSIFICADA	Inglês	-	10	9	80
CARGA HORÁRIA – PARTE DIVERSIFICADA		-	40	40	80

Legal: Lei Federal 9394/96, Artigo 35 e 36; Resoluções CNE/CEB nº 03/1998, Res. SE 2/2006

Simulação: Português = 80,00; Matemática = 100,00. Média das notas = 90,00

2. CONCEITOS A, B, C, D e E:

30	RESULTADOS DOS ESTUDOS REALIZADOS NO 2º GRAU						
PARTE COMUM	31 MATÉRIAS			32 COMPONENTES CURRICULARES	33 MENÇÕES OU NOTAS		
					1ª	2ª	3ª
	RES.CFE 06/86	Núcleo Comum	PORTUGUÊS	PORTUGUÊS	C	C	C
			ESTUDOS SOCIAIS	ESTUDOS SOCIAIS	-	-	-
				HISTÓRIA	C	C	C
				GEOGRAFIA	C	C	C
				OSPB	-	B	-
			CIÊNCIAS	CIÊNCIAS/PR. SAÚDE	-	-	-
				CIÊNC. FÍS. BIO./PR. SAÚDE	C	B	C
			MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	C	A	A
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)			B*	B*	C*
	Com.Exp.L.Port.Ed.Art.e Ed.Fís.				-	-	-
	Integração Social				-	-	-
	Iniciação às Ciências				-	-	-
	ARTIGO 7º DA LEI 5.692/71			EDUCAÇÃO FÍSICA	A*	A*	A*
				ED. ARTÍSTICA	C*	B*	B*
				ED. MORAL E CÍVICA	C*	-	-
PARTE COMUM — total da carga horária							

De acordo com a **Tabela de Equivalência**: A = 100, B = 75, C = 50, D = 25 e E = 0

Simulação: Português = 50; Matemática = 100. Média das notas = 75,00

3. CERTIFICAÇÃO ENCCEJA:

Para os candidatos que concluíram os estudos via Certificação **ENCCEJA**, a pontuação máxima que pode ser obtida é 180.

Encceja - Resultados

Candidato não inscrito no exame de 2010
Seja bem vindo(a)

Resultado Encceja 2013

Resultado Encceja 2013

Nº de inscrição:

Nome:

CPF:

Instituição certificadora:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

Prova	Presença	Nota
Prova I - Parte Objetiva: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física.	Presente	109.1
Prova I - Redação	Presente	6.75
Prova II - Matemática	Presente	100.39
Prova III - História e Geografia	Presente	135.69
Prova IV - Ciências Naturais	Presente	134.15

Conforme a **Tabela de Equivalência** (**<u>ANEXO 4</u>**): Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$\textit{nota da disciplina a ser inserida} = \frac{\text{nota do candidato x } 100}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Com a aplicação da fórmula:

$$\textit{Língua Portuguesa} = \frac{109{,}1 \times 100}{180} = 60{,}6$$

$$\textit{Matemática} = \frac{100{,}39 \times 100}{180} = 55{,}7$$

Logo, a *simulação* é: Língua portuguesa = 60,60; Matemática = 55,70. Média das notas = 58,10

4. CERTIFICAÇÃO ENEM

Para os candidatos que concluíram os estudos via Certificação **ENEM**, a pontuação máxima que pode ser obtida é 1000.

EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO - ENEM 2016
Resultado ENEM 2016

Número de Inscrição:
Nome:
CPF:

Língua Estrangeira: Inglês

Instituição certificadora:
Campus:
UF:

Prova Objetiva

Áreas de Conhecimento	Nota	Situação
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	371.1	Presente
Ciências Humanas e suas Tecnologias	505.7	Presente
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	550.5	Presente
Matemática e suas Tecnologias	513.7	Presente

Redação

	Nota	Situação
Redação	480	Presente

Ministério da Educação

Conforme a **Tabela de Equivalência** (**<u>ANEXO 4</u>**): Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

$$nota\ da\ disciplina\ a\ ser\ inserida = \frac{\text{nota do candidato x 10,00}}{\text{maior nota possível na escala utilizada}}$$

Com a aplicação da fórmula:

$$Língua\ Portuguesa = \frac{550.5 \times 100}{1000} = 5\ 50$$

$$Matemática = \frac{513.7 \times 100}{1000} = 51{,}3$$

Logo, a *simulação* é: Língua portuguesa = 55,00; Matemática = 51,30. Média das notas = 53